



LEI Nº. 2.017/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 89, VII, c/c o art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 09 / 2017

Nome: Carolina M. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MASP 2489 - Aux Adm

“Dispõe sobre denominação da via pública que menciona e dá outras providências.”

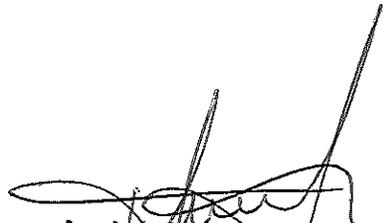
O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada Rua Maria Mendonça Barbosa, a Rua que passa em frente das quadras A, B, C, D, E, F e G do Loteamento Pôr do Sol.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de setembro de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -